

**Esclarecimento** 24/02/2022 10:57:28

De: Allan Vianna Enviada em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 13:19 Para: AL/SR - Comissão Permanente Licitações Assunto: Re: Pedido de Esclarecimentos Pregão nº 01/2022 - SR/PF/AL Prezados Sr. Pregoeiro, Gostaríamos de solicitar esclarecimentos a respeito do Pregão Eletrônico nº 01/2022, segue abaixo: 1 - Verificamos que consta considerado em planilhas de formação de preços e custo o valor do salário para o Posto de Copeira fixado em R\$ 1.130,00, este valor encontra-se abaixo do salário mínimo vigente no país, que é de R\$ 1.212,00, de acordo com a MP nº 1091/2021. Neste sentido, devemos considerar este valor, visto que o valor máximo aceitável da licitação para este posto não poderá ser ultrapassado. Ou devemos utilizar como base o novo valor do salário mínimo? Ou devemos utilizar a nova Convenção Coletiva da Categoria vigente com salário maior? Caso seja utilizado o valor de R\$ 1.130,00, caberá pedido de reequilíbrio ao contrato, logo após assinatura, de modo a corrigir este salário? 2 - Verificamos que consta considerado em planilhas de formação de preços e custo o valor do salário para o Posto de Lavador de veículos fixado em R\$ 1.173,00, este valor encontra-se abaixo do salário mínimo vigente no país, que é de R\$ 1.212,00, de acordo com a MP nº 1091/2021. Neste sentido, devemos considerar este valor, visto que o valor máximo aceitável da licitação para este posto não poderá ser ultrapassado? Ou devemos utilizar como base o novo valor do salário mínimo? Ou há Convenção Coletiva da Categoria vigente com salário maior? Caso seja utilizado o valor de R\$ 1.173,00, caberá pedido de reequilíbrio ao contrato, logo após assinatura, de modo a corrigir este salário? 3 - Verificamos que consta considerado em planilhas de formação de preços e custo o valor do salário para o Posto de Mecânico fixado em R\$ 2.559,00. Embora este valor esteja correto para a CCT AL000031/2021, e superior ao salário mínimo vigente no país, o mesmo encontra-se desatualizado em relação a nova CCT vigente. Neste sentido, devemos considerar este valor, visto que o valor máximo aceitável da licitação para este posto não poderá ser ultrapassado? Caso seja utilizado o valor de R\$ 2.559,00, caberá pedido de reequilíbrio ao contrato, logo após assinatura, de modo a corrigir este salário? 4 - Considerando que os valores máximo aceitáveis constante no Termo de Referência são: (na solicitação consta cópia parcial da tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, cuja divulgação não é possível neste meio) Caso seja, alterado dos salário para ajuste a nova convenção coletiva vigente, não caberia republicação do edital com abertura de prazo para adequação das propostas? Visto que os valores máximos aceitáveis para cada posto será impactado diretamente. Ou permanecerá os valores publicados e após definido vencedor da licitação e assinatura do contrato, caberá o direto da empresa contratada solicitar reequilíbrio econômico financeiro, referenciado seus cálculos na nova convenção coletiva vigente? Certos de vossa compreensão, aguardamos respostas para dar continuidade na elaboração de nossa proposta, de modo mais competitivo possível. Respeitosamente,

Fechar

**Resposta 24/02/2022 10:57:28**

De: AL/SR - Comissão Permanente Licitações Enviada em: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 10:49 Para: Allan Vianna
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos Pregão nº 01/2022 - SR/PF/AL À SANTA FÉ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA Senhor Representante, Informo que suspenderemos o Pregão Eletrônico nº 01/2022 para fins de ajustes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, em razão da publicação de Convenção Coletiva abrangendo as 03 (três) categorias envolvidas no objeto a licitar, inclusive e especialmente com atualização dos salários-base. Considerando que o pedido de esclarecimentos encaminhado em 23/02/2022 questiona justamente os valores dos salários base, dentre outros pontos correlatos, entendemos que o ajuste nas Planilhas torna prejudicada a resposta para todos os pontos da sua solicitação. Atenciosamente, Fernando Ferraz Fernandes de Oliveira Administrador – matrícula 14001 Pregoeiro SR/PF/AL

Fechar

De: AL/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.sral@pf.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 10:49
Para: Allan Vianna <santafe.allan@gmail.com>
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos Pregão nº 01/2022 - SR/PF/AL

À SANTA FÉ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Senhor Representante,

Informo que suspenderemos o Pregão Eletrônico nº 01/2022 para fins de ajustes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, em razão da publicação de Convenção Coletiva abrangendo as 03 (três) categorias envolvidas no objeto a licitar, inclusive e especialmente com atualização dos salários-base.

Considerando que o pedido de esclarecimentos encaminhado em 23/02/2022 questiona justamente os valores dos salários base, dentre outros pontos correlatos, entendemos que o ajuste nas Planilhas torna prejudicada a resposta para todos os pontos da sua solicitação.

Atenciosamente,

Fernando Ferraz Fernandes de Oliveira
Administrador – matrícula 14001
Pregoeiro
SR/PF/AL

De: Allan Vianna <santafe.allan@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 13:19
Para: AL/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.sral@pf.gov.br>
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimentos Pregão nº 01/2022 - SR/PF/AL

Prezados Sr. Pregoeiro,

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos a respeito do Pregão Eletrônico nº 01/2022, segue abaixo:

1 - Verificamos que consta considerado em planilhas de formação de preços e custo o valor do salário para o Posto de Copeira fixado em R\$ 1.130,00, este valor encontra-se abaixo do salário mínimo vigente no país, que é de R\$ 1.212,00, de acordo com a MP nº 1091/2021. Neste sentido, devemos considerar este valor, visto que o valor máximo aceitável da licitação para este posto não poderá ser ultrapassado.

Ou devemos utilizar como base o novo valor do salário mínimo? Ou devemos utilizar a nova Convenção Coletiva da Categoria vigente com salário maior?

Caso seja utilizado o valor de R\$ 1.130,00, caberá pedido de reequilíbrio ao contrato, logo após assinatura, de modo a corrigir este salário?

2 - Verificamos que consta considerado em planilhas de formação de preços e custo o valor do salário para o Posto de Lavador de veículos fixado em R\$ 1.173,00, este valor encontra-se abaixo do salário mínimo vigente no país, que é de R\$ 1.212,00, de acordo com a MP nº

1091/2021. Neste sentido, devemos considerar este valor, visto que o valor máximo aceitável da licitação para este posto não poderá ser ultrapassado?

Ou devemos utilizar como base o novo valor do salário mínimo? Ou há Convenção Coletiva da Categoria vigente com salário maior?

Caso seja utilizado o valor de R\$ 1.173,00, caberá pedido de reequilíbrio ao contrato, logo após assinatura, de modo a corrigir este salário?

3 - Verificamos que consta considerado em planilhas de formação de preços e custo o valor do salário para o Posto de Mecânico fixado em R\$ 2.559,00. Embora este valor esteja correto para a CCT AL000031/2021, e superior ao salário mínimo vigente no país, o mesmo encontra-se desatualizado em relação a nova CCT vigente. Neste sentido, devemos considerar este valor, visto que o valor máximo aceitável da licitação para este posto não poderá ser ultrapassado? Caso seja utilizado o valor de R\$ 2.559,00, caberá pedido de reequilíbrio ao contrato, logo após assinatura, de modo a corrigir este salário?

4 - Considerando que os valores máximo aceitáveis constante no Termo de Referência são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Copeiragem (regime de 44h semanais, de segunda à sexta-feira, com adicional de periculosidade de 30%, CBO 5134-35, CATSERV 14397)	Posto de Trabalho	01	R\$ 4.203,11	R\$ 50.437,29
2	Lavagem de Veículos (regime de 44h semanais, de segunda à sexta-feira, com adicional de periculosidade de 30%, CBO 5199-35, CATSERV 13544)	Posto de Trabalho	01	R\$ 4.560,39	R\$ 54.724,64
3	Mecânica de veículos Leves (regime de 44h semanais, de segunda à sexta-feira, com adicional de periculosidade de 30%, CBO 9144-05, CATSERV 5380)	Posto de Trabalho	01	R\$ 7.949,50	R\$ 95.393,98

Caso seja, alterado dos salário para ajuste a nova convenção coletiva vigente, não caberia republicação do edital com abertura de prazo para adequação das propostas? Visto que os valores máximos aceitáveis para cada posto será impactado diretamente.

Ou permanecerá os valores publicados e após definido vencedor da licitação e assinatura do contrato, caberá o direto da empresa contratada solicitar reequilíbrio econômico financeiro, referenciado seus cálculos na nova convenção coletiva vigente?

Certos de vossa compreensão, aguardamos respostas para dar continuidade na elaboração de nossa proposta, de modo mais competitivo possível.

Respeitosamente,